

A NFS-e Nacional consiste na criação de um leiaute único de documento fiscal, de forma a padronizar os potenciais 5.570 modelos de notas fiscais de serviço existentes no país. Os objetivos principais da adoção de um padrão para o adimplemento das obrigações acessórias no setor de serviços consistem não só na melhoria do ambiente de negócios no país, mas também de uma maior integração entre as administrações tributárias das esferas municipal, distrital e federal, gerando a racionalização de recursos governamentais, maior eficiência na atividade fiscal, culminando no fornecimento de melhores serviços aos cidadãos.

A LC nº 214/2025 definiu a obrigatoriedade de adesão dos Municípios a partir de 1º de janeiro de 2026.

Assim, a partir de 1º de janeiro de 2026, os contribuintes do Município de Santa Cruz do Sul estarão autorizados e obrigados à emissão das NFS-e no Emissor Nacional.

O Decreto nº 12.164/2024, que regulamenta a NFS-e no âmbito do Município será revogado, sendo que o Departamento de Administração Tributária está elaborando novo Decreto, regulamentando a emissão de NFS-e pelo Emissor Nacional que, após publicação, será disponibilizado na área de legislação tributária municipal, no site do Município (<https://www.santacruz.rs.gov.br/secretarias/legislacao-tributaria>).

Além da revogação do Decreto nº 12.164/2024, a LC nº 887/2022 – CTM igualmente sofrerá alteração na **SUBSEÇÃO II, Do Responsável**, em especial o art. 61, que passará, **a partir de 1º de janeiro de 2026**, determinar, além de outras situações previstas, **a substituição tributária independentemente do município de domicílio do prestador em determinados serviços descritos no Anexo I da LC nº 887/2022 – CTM.**

Após aprovação da alteração no CTM pela Câmara Municipal, o CTM atualizado será também disponibilizado no site do Município. (<https://www.santacruz.rs.gov.br/secretarias/legislacao-tributaria>).

A emissão da NFS-e Nacional é feita através de um sistema público de emissão, disponível para acesso via Web, Mobile ou API.

- ✓ **Emissão Web:** sistema para gerenciamento por parte do contribuinte, onde ele poderá se cadastrar, emitir, consultar e cancelar as NFS-e emitidas.
- ✓ **Emissão Mobile:** permitirá a emissão de NFS-e simplificada, visando atender especificamente aos contribuintes dos municípios que utilizam a Sefin Nacional, comunicando-se somente com o Sistema Nacional da NFS-e.
- ✓ **Emissão via API:** funciona como uma Secretária de Finanças Municipal (SEFIN Nacional NFS-e) com objetivo de recepcionar e validar as Declarações de Prestação de Serviços (DPS) dos contribuintes de municípios conveniados ao SN NFS-e – sejam estas DPS enviadas diretamente para API ou emitidas nos emissores públicos nacionais Web e APP.

Portal Nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica: <https://www.gov.br/nfse/pt-br>

Emissor Nacional: <https://www.nfse.gov.br/EmissorNacional/Login?ReturnUrl=%2FEmissorNacional>

Manuais e tutoriais: <https://www.gov.br/nfse/pt-br/biblioteca/links-com-passo-a-passo>

Documentação Técnica: <https://www.gov.br/nfse/pt-br/biblioteca/documentacao-tecnica>

Consulta Pública da NFS-e: <https://www.nfse.gov.br/consultapublica>